LEI Nº 5408, de 14 de Dezembro de 2011.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito,Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI::

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Esteio para o exercício financeiro de 2012, compreendendo o Orçamento Anual dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

Art. 2º - O total geral da Receita do Município, para o exercício financeiro de 2012, é estimado em R$ 186.414.389,00 (cento e oitenta e seis milhões, quatrocentos e quatorze mil, trezentos e oitenta e nove reais), a qual será realizada de acordo com a legislação vigente e na forma dos anexos que integram esta Lei, obedecendo à seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES.....R$ 159.537.213,92
Receita Tributária.....R$ 22.561.700,00
Receita Contribuições.....R$ 5.188.000,00
Receita Patrimonial.....R$ 2.361.100,00
Receita de Serviços.....R$ 9.100,00
Transferências Correntes.....R$ 126.513.113,92
Outras Receitas Correntes.....R$ 2.904.200,00
RECEITAS DE CAPITAL.....R$ 35.586.775,08
Operações de Crédito.....R$ 4.950.000,00
Alienação de Bens.....R$ 40.000,00
Transferências de Capital.....R$ 30.596.775,08
RECEITA CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....R$ 8.060.200,00
Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias.....R$ 8.060.200,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE.....R$ 16.769.800,00

TOTAL GERAL DA RECEITA.....R$ 186.414.389,00

Art. 3º - O total geral da Despesa do Município, para o exercício financeiro de 2012, é fixado em R$ 186.414.389,00 (cento e oitenta e seis milhões, quatrocentos e quatorze mil, trezentos e oitenta e nove reais), a qual será executada de acordo com a legislação vigente e na forma dos anexos que integram esta Lei, obedecendo à seguinte classificação geral:

DESPESAS CORRENTES.....R$ 133.381.471,15
Pessoal e Encargos Sociais.....R$ 66.501.242,90
Juros e Encargos da Dívida.....R$ 30.000,00
Outras Despesas Correntes.....R$ 66.850.228,25
DESPESAS DE CAPITAL.....R$ 43.771.384,85
Investimentos.....R$ 42.695.384,85
Amortização da Dívida.....R$ 1.076.000,00
RESERVAS.....R$ 9.261.533,00
Reserva de Contingência.....R$ 527.896,25
Reserva Orçamentária do RPPS.....R$ 8.733.636,75

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R$ 186.414.389,00

Art. 4º - A Despesa por Órgão da Administração e por Função de Governo é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

I - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

1.1 PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara de Vereadores.....R$ 5.630.714,00

1.2 PODER EXECUTIVO

02 - Gabinete do Prefeito.....R$ 1.023.075,00
03 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.....R$ 15.896.733,04
04 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte.....R$ 51.192.985,06
05 - Secretaria Municipal de Obras Viárias e Serviços Urbanos.....R$ 22.765.594,56
06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.....R$ 936.000,00
07 - Secretaria Municipal de Habitação.....R$ 1.167.500,00
08 - Consultoria Jurídica.....R$ 3.744.481,00
09 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.....R$ 23.357.997,00
10 - Secretaria Municipal de Saúde.....R$ 38.658.749,34
11 - Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.....R$ 5.481.277,00
12 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.....R$ 1.541.800,00
13 - Secretaria Municipal de Arte e Cultura.....R$ 879.000,00
14 - Secretaria Municipal de Ações de Segurança Publica e Trânsito.....R$ 4.276.750,00
15 - Gabinete do Vice-Prefeito.....R$ 182.000,00

16 - Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Comunicação.....R$ 418.200,00
99 - Reserva de Contingência.....R$ 9.261.533,00

TOTAL GERAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS.....R$ 186.414.389,00

II - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa.....R$ 977.000,00
02 - Judiciária.....R$ 3.744.481,00
04 - Administração.....R$ 18.974.622,04
06 - Segurança Pública.....R$ 2.454.250,00
08 - Assistência Social.....R$ 5.068.925,00
09 - Previdência Social.....R$ 5.282.000,00
10 - Saúde.....R$ 38.658.749,34
11 - Trabalho.....R$ 2.460.000,00
12 - Educação.....R$ 48.754.985,06
13 - Cultura.....R$ 521.500,00
14 - Direitos da Cidadania.....R$ 217.120,00
15 - Urbanismo.....R$ 38.010.084,13
16 - Habitação.....R$ 981.000,00
17 - Saneamento.....R$ 1.906.239,43
18 - Gestão Ambiental.....R$ 1.081.800,00
22 - Indústria.....R$ 30.000,00
23 - Comércio e Serviços.....R$ 326.000,00
24 - Comunicações.....R$ 121.700,00
25 - Energia.....R$ 2.215.900,00
26 - Transporte.....R$ 1.822.500,00
27 - Desporto e Lazer.....R$ 2.438.000,00
28 - Encargos Especiais.....R$ 1.106.000,00
99 - Reserva de Contingência.....R$ 9.261.533,00

TOTAL GERAL DA DESPESA POR FUNÇÕES.....R$ 186.414.389,00

Art. 5º - A Lei de Orçamento conterá Reserva de Contingência, apurada na forma do artigo 12, da Lei Municipal nº 5.364, de 06 de outubro de 2011, no valor de R$ 527.896,25 (quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), tendo por fim atender a passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, inesperados e imprevisíveis.

Art. 6º - A discriminação da despesa, conforme proposta orçamentária, far-se-á por elementos, de acordo com o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito, com destinações específicas e vinculadas aos projetos, nos termos da legislação em vigor, especialmente o Capítulo VII, Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 9º - O Poder Executivo poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial o Capítulo VII, Seção IV, Subseção III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de Dezembro de 2011.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra

Download: Anexos